



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.487, DE 30 DE setembro DE 1993

DECRETO Nº 7.487, DE 30 DE setembro DE 1.993.

Dispõe sobre a fixação da Unidade Fiscal do Município de Taubaté - UFMT - para o mês de outubro de 1993

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, na conformidade do disposto no artigo 59, da Lei nº 2.258, de 01 de junho de 1.987

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, Prefeito Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Parágrafo Único, do Artigo 363, da Lei Complementar nº 002, de 17/12/90, com nova redação dada pelo Artigo 10, da Lei Complementar nº 015, de 05/11/1.991,

ARTIGO 1º - A estrutura do Serviço Financeiro Municipal, criada pela Lei nº 2.258, de 01 de junho de 1.987, fica reestruturada na conformidade das tabelas I, II e III que rubricadas

### DECRETA:

Artigo 1º - Fica fixado em CR\$ 4.114,62 (quatro mil, cento e quatorze cruzeiros reais e sessenta e dois centavos) o valor da Unidade Fiscal (UFMT) a vigorar durante o mês de outubro de 1993.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de setembro de 1.993,  
elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Depto. de Administração, aos 30 de setembro de 1.993.

Publicado no Depto. de Administração, aos 30 de setembro de 1.993.

UMBERTO PASSARELLI  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO